



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA / Manoel Viana - RS.

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Manoel Viana – COMDEMA / Manoel Viana, órgão deliberativo e consultivo em questões referentes ao Meio Ambiente, na área do Município.

Art.2º Para fins desta Lei, Meio Ambiente é o conjunto de condições, Leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme Lei Federal nº 6938, de 31.08.1981.

Art. 3º Ao COMDEMA compete

I – elaborar normas e padrões de qualidade ambiental, obedecidas às diretrizes gerais estabelecidas pelas normas federais e estaduais;

II – executar e fiscalizar o cumprimento das normas e padrões a que se refere o item anterior

III – aplicar penalidades aos infratores da legislação ambiental

IV – manter o controle permanente das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas ambientais vigentes;

V – identificar e informar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e outros órgãos afins, a existência de degradação, propondo medidas para sua recuperação;

VI – manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente;

VII – sugerir à autoridade competente a instituição de Areas de Proteção Ambiental – APAS, visando proteger sítios de excepcional beleza; asilar exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção; proteger mananciais; proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

VIII – orientar a educação, em todos os níveis, para a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do meio ambiente;

IX – atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade da proteção do meio ambiente, promovendo seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;

X – propor ou colaborar na elaboração de programas de combate a moléstias que afetam a Saúde Pública;

XI – fornecer subsídios técnicos relacionados com a proteção do meio ambiente a indústrias, empresas comerciais e aos produtores rurais do município;

XII – manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e entidades privadas que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições de proteção do meio ambiente;

XIII – manifestar-se sobre as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

XIV – elaborar o programa anual de trabalho do COMDEMA;

XV – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo COMDEMA, encaminhando-o ao Prefeito Municipal;

XVI – sugerir a alteração da legislação municipal de proteção do meio ambiente e da Lei de Uso e Ocupações do Solo Urbano;

XVII – sugerir a alteração da presente Lei.

§ 1º São membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

- a) 04 (quatro) representantes do Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante do Grupo de Escoteiros Honório Lemes;
- c) 01 (um) representante da Associação Vianense de Fruticultores – ASVIFRUTI;
- d) 01 (um) representante da Associação Vianense dos Estudantes em Alegrete – A-

VEA;

- e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Manoel Viana.

§ 2º A Diretoria do COMDEMA será composta de um Presidente, um Vice – Presidente e um Secretário, escolhido dentre seus membros por votação em assembleia geral dos conselheiros, sendo os demais, pertencentes ao Conselho Fiscal, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 4º Os membros do COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e seu exercício será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5º O COMDEMA manterá, com os órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos, relativos a defesa do Meio Ambiente.

Art. 6º O COMDEMA será órgão incumbido da fiscalização ou inspeção para fins de controle da agressão ambiental no Município de Manoel Viana.

Art. 7º O Município, através do COMDEMA, promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativos à defesa do Meio Ambiente.

Art. 8º O Município prestará diretamente suporte administrativo e técnico indispensável para a instalação e funcionamento do COMDEMA, bem como, poderá firmar termo de Cooperação Técnica com organismos estaduais e federais, objetivando a assistência técnica ao mesmo.

Art. 9º Aplicar-se-á compulsoriamente as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como no Código de Posturas, no que couber.

Art. 10- O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11- A partir da regulamentação da presente Lei, o Prefeito Municipal deverá, através de Decreto Individual, nomeará e instalará o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 12- Até o prazo de 30 (trinta) dias após a sua instalação, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Executivo.

Art 3- Fica revogada a Lei nº 462/99

Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de setembro de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 09 de setembro de 2008

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei criar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, através da renovação da Lei 462/99, a qual sofreu algumas alterações devido ao tempo que se passou. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA é um importante instrumento na solução de problemas ambientais do município, buscando uma interpretação sistemática das normas constitucionais, visando a instrumentalização jurídica ambiental, bem como, atender exigências e critérios a nível federal e estadual. Este projeto de Lei tornará revogada a Lei 462/99 com algumas alterações e necessitam da avaliação e aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa em prol da preservação da natureza.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de setembro de 2008.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL